

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMTEPS E SETORES VINCULADOS.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Trabalho e promoção social - SEMTEPS Viação do Município de Belterra, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMTEPS E SETORES VINCULADOS.**

Justifica-se a contratação, para assessoria e consultoria jurídica, tendo em vista a necessidade de orientação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS bem como aos servidores públicos municipais em relação a processos administrativos, licitações e prestação de contas da secretaria e demandas de todos os setores vinculados.

A necessidade dar-se-á pela inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa e oferecer orientações para a melhoria dos processos. A contratação de assessoria e Consultoria Jurídica revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta secretaria.



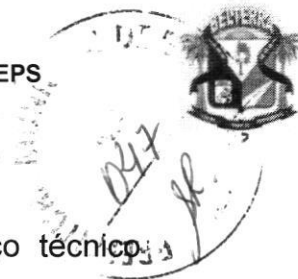
Considerando também que se faz necessário um advogado para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. Seu objetivo é acolher, orientar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo seus vínculos familiares e comunitários. Seu trabalho só é possível com equipes de referência multidisciplinares, que conseguem, assim, pensar em estratégias sólidas e que tragam resultados expressivos para a vida dos usuários.

O profissional também irá atuar nos Conselhos Municipais de Belterra sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e Conselho Municipal do Idoso. Além dos demais setores vinculados a esta secretaria.

Assim, a relevância do serviço exige providências necessárias para a confecção administrativo de inexigibilidade para a contratação, pelo período de 7 (sete) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com empresa especializada em assessoria e consultoria para atender a SEMTEPS.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alinea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº **54.966.356/0001-03** esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando expertise beneficie a esta Secretaria a sua contratação.

Apresenta-se, neste contexto, o escritório de advocacia **LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **54.966.356/0001-03**, à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.



A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com referência na **Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único**, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMTEPS E SETORES VINCULADOS.	SERVIÇO	07 MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL R\$35.000 (TRINTA E CINCO MIL REIS)					

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

2.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Assessoria e orientação aos servidores da Semteps, que formalizam processos administrativo vinculados a Licitações Públicas, e procedimentos oriundos deste tais processos.



- Análise e Confecção de Pareceres Jurídicos destinados a orientação de regularidade dos processos.
- Elaboração de Pareceres Jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos.
- Orientação nos trâmites da fase interna e dos processos administrativos, atendendo as exigências previstas em atos normativos.
- Análise dos atos administrativos na Elaboração dos Processos Licitatórios, Contratos Administrativos e seus aditamentos; - Consulta Jurídica na elaboração das prestações de contas da Semteps.
- Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidade;
- Consultoria e orientações técnicas objetivas, visando sanar as dúvidas, os problemas e a situações práticas por escrito expostas, em atos administrativos direcionados à Semteps.

3. CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Advogados especialistas em Direito Público, Gestão de Atos administrativos, contratos e licitações públicas e com ações de êxito em matéria correlata ao objeto.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EMPRESA: LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 54.966.356/0001-03

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA



5.1 Pelos serviços ofertados, a empresa contratada terá remuneração mensal equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais mensais), no período de 07 meses, tendo o valor total da contratação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

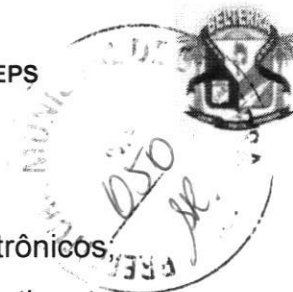
6.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

6.2 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

6.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

6.5 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;



- 6.6** Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 6.7** Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 7.2** Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.3** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.4** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.5** Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí



incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 8.4** O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 8.5** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

1.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1** A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 10.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 10.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** As despesas para a contratação deste objeto partirá das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE 110502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
FUNCIONAL: 08.122.0003.2079.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
CAT. ECON: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



**UNIDADE 110502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
FUNCIONAL: 08.122.0003.2079.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FMAS**

**CAT ECON: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICO**

**UNIDADE 110502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
FUNCIONAL: 08.244.0003.2083.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE
REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA**

**CAT ECON: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA**

**UNIDADE 110502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
FUNCIONAL: 08.243.0003.2084.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
BOLSA FAMILIA-IGD**

**CAT ECON: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA**

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 7 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: para as despesas decorrente nos exercícios posteriores, as mesmas deverão ser empenhadas e/ou apostilada conforme fundamentação legal.

13. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

13.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

- I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica
 - a) Contrato Social,
 - b) Cartão CNPJ ativo;
 - c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;

- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

II. Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica;

14. CONCLUSÃO

14.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 27 de Maio de 2024

Herica Santos Bechara
Secretária - SEMTEPS
Decreto nº 55/2023

Herica Santos Bechara

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Dec. 055/2023